

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ibitinga, em 24 de novembro de 2016.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLC Nº 22/2016 – ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, informamos que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

DR. MARCEL PLATO DA COSTA

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A SUA EXCELÊNCIA WINDSON PINHEIRO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/ SP



Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/16.

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **Art. 1º.** Fica alterado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.
- Art. 2º. Do Quadro de Pessoal em Comissão, da Prefeitura Municipal da Estância Turística, criado pela da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, ficam extintos os cargos comissionados a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos	23 (vinte e três)
20 (vinte)	Assessor Máster de Secretaria	15 (quinze)
20 (vinte)	Assessor Sênior de Secretaria	09 (nove)
01 (um)	Chefe de Serviço da Balsa	09 (nove)

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", ...

